



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2018 – São Paulo, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 1628, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício nº 17 – PRESI/DIRG/SEJU/UTU3,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 22 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1226, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO compensação no dia 15 de outubro de 2018, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 3947347/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0030750-89.2018.4.03.8000

Interessado: Rafael Alves de Menezes

Assunto: Vacância e Exoneração

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável formulado pelo servidor.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990115/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025080-12.2014.4.03.8000

Documento nº 3990115

Conforme documento 3990102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TEREZINHA CALDANA ROCHA, no período de 11/08/2018 a 19/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990135/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 3990135

Conforme documento 3990130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA PECHOTO BORGES DE MELO, no dia 13/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3993919/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015360-84.2015.4.03.8000

Documento nº 3993919

Conforme documento 3993915, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELISA YOKO TANABE YONEDA, no período de 14/08/2018 a 16/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3993452/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000

Documento nº 3993452

Conforme documento 3993441, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no período de 12/08/2018 a 07/02/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3993484/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000

Documento nº 3993484

(Cancela e substitui o Despacho 3871815, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 124, de 06/07/2018)

Conforme documento 3559842, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, de 25/06/2018 a 23/08/2018 para 25/06/2018 a 11/08/2018, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3992022/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022671-63.2014.4.03.8000

Documento nº 3992022

Conforme documento 3992016, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR, no período de 10/08/2018 a 24/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991691/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 3991691

Conforme documento 3991686, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990143/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021365-59.2014.4.03.8000

Documento nº 3990143

Conforme documento 3990141, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANI DE CASTRO LIMEIRA MALULI MENDES, no período de 13/08/2018 a 26/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991215/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000295-49.2015.4.03.8000

Documento nº 3991215

Conforme documento 3991203, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA RIBEIRO, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990679/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011824-65.2015.4.03.8000

Documento nº 3990679

Conforme documento 3990655, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO MITSUO SACATA, no período de 14/08/2018 a 20/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991862/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 3991862

Conforme documento 3991858, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991235/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010321-38.2017.4.03.8000

Documento nº 3991235

Conforme documento 3991229, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA REGINA LOPO DA SILVA, nos dias 13/08/2018 e 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3990601/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022445-58.2014.4.03.8000

Documento nº 3990601

Conforme documento 3990594, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991768/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 3991768

Conforme documento 3991761, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no dia 14/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3991267/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022182-26.2014.4.03.8000

Documento nº 3991267

Conforme documento 3991257, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALMERINDO D ALESSANDRO NETO, no período de 15/08/2018 a 17/08/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/08/2018, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 282ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, em 15 de agosto de 2018;

RESOLVE:

RECONDUZIR, nos termos do art. 5º, *caput*, da Resolução nº 16/2006 - CNJ, o Desembargador Federal **PAULO FONTES**, para compor o Órgão Especial, em vaga decorrente do término do primeiro mandato de Sua Excelência, em 19/08/2018, e **DESIGNAR**, como suplente, o Desembargador Federal **NINO TOLDO**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/08/2018, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), estará em férias no período de 13 a 22/08/2018,

DESIGNAR a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 15/08/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor:

HERMES WELLINGTON DA SILVA, RF 4149 - de 10 a 24/09/2018 para 20/09 a 04/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 15/08/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 3955865/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001651-71.2018.4.03.8001

Empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 115/2018 (doc. 3955859)- DFORSP/SADM-SP/UCOL/NUCT/SUFT.

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta contratual instaurado contra a empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**, por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre a aplicação da penalidade aventada nos autos, apresentando defesa prévia, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

4. Expeça-se ofício à Pottential Seguradora S/A, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1143, 19º andar, Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, cientificando-a acerca da instauração deste procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa **ELEVADORES ORION LTDA.**, em face da apólice de seguro n. 53-0775-02-0052549, prestada no contrato em comento, destinada à garantia pela prestação de serviços, encaminhando-se cópia do parecer acima epigrafado e desta decisão.

5. Dê-se ciência ao Núcleo Gestor desta decisão e das providências adotadas no tocante ao descumprimento relatado nos autos.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3952010/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

PROCESSO SEI Nº 0006263-57.2015.4.03.8001

Processo n. 0006263-57.2015.4.03.8001

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 111./2018 (doc.3951216) - DFORSP/SADM-SP/UCOL/NUCT/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**. no efeito devolutivo e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que a Recorrente não comprovou a ocorrência de fato excepcional que pudesse relevar sua responsabilidade pelo atraso no pagamento da 1ª parcela do PPR – Programa de Participação nos Resultados de seus colaboradores.

3. Cientifique-se a Recorrente do teor desta decisão e do Parecer supra citado, por uma das formas previstas no § 3º do art. 26 da Lei n. 9.784/99.

4. Ao NUFÍ para conversão em renda da União do valor retido preventivamente (doc. 1562930).

5. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar a existência deste procedimento de apuração de falta contratual, cuja decisão recorrida será objeto de reexame pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para reapreciação da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3948137/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo n. 0009712-23.2017.4.03.8001

Empresa: ACTIVE ENGENHARIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 95/2018 (doc. 3893875) DFORSP/SADM-SPUCOL/NUCT/SUFT.

2. Aplico à empresa **ACTIVE ENGENHARIA LTDA.** a **multa contratual**, no valor de R\$70.395,40 (setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), composta por:

a) multa contratual no valor de R\$41.572,47 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em decorrência dos depósitos intempestivos destinados ao FGTS, entre os anos 2014 e 2015, com fundamento no item 2, alínea “b” da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 08.215.10.10, c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993;

b) multa contratual no valor de R\$28.822,93 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), em decorrência do atraso no pagamento de salários e benefícios apurados no Parecer n. 101/2015, salientando que deste foi retido o valor de R\$20.689,39 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Aplico, ainda, **suspensão temporária dos direitos de licitar e contratar** com este órgão por 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, “c”, do Contrato n. 08.215.10.10, c/c o artigo 87, III, da Lei n. 8.666/1993, em face da gravidade da falta cometida pela contratada.

3. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Intime-se a empresa contratada, também, para que proceda ao recolhimento do valor de R\$49.706,01 (quarenta e nove mil, setecentos e seis reais e um centavo), apurado entre a diferença do valor da multa contratual aplicada nestes autos e o valor retido (doc. 1192090), através de GRU – Guia de Recolhimento da União, encaminhando-se as orientações necessárias.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/08/2018, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Alterar, parcialmente, a Portaria nº 13(3538179), destituindo o servidor indicado como fiscal titular do Fórum Federal de Marília e ratificando como fiscal substituto e nomeando como fiscal Titular do Contrato nº **04.635.10.15**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Golden Distribuidora Ltda.**, gerido pelo Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD, os seguintes servidores:

Fórum Federal Marília

Fiscal Titular: **Márcio José de Oliveria Lima**, RF 5974, CPF.: 283.170.948.20

Fiscal Substituto: **Silvia Eniko Iamamoto Taira**, RF 4244, CPF 113.833.478-24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/08/2018, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 7 (3528268), destituindo o servidor indicado como fiscal Titular do Fórum Federal de Marília; ratificando como fiscal substituto e nomeando como fiscal Titular do Contrato nº **04.649.10.16**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Lince Segurança Eletrônica Ltda.**, gerido pelo Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD, os seguintes servidores:

Fórum Federal Marília

Fiscal Titular: **Márcio José de Oliveria Lima**, RF 5974, CPF.: 283.170.948.20

Fiscal Substituto: **Silvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, CPF 113.833.478-24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 15/08/2018, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E OS JUÍZES FEDERAIS VICE-DIRETORES DO FORO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA E DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas relacionadas ao Programa de Gestão da Inovação: o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal; bem como o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO as normas atinentes à Governança na Justiça Federal: Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013 e Portaria nº 97, de 25 de agosto de 2016; Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, todas do Conselho Nacional de Justiça; da Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 26, de 7 de julho de 2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Portarias nº 8, de 05 de abril de 2017 e nº 23, de 13 de outubro de 2016 desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico e Orçamento-Programa Participativo: art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; da Resolução nº 195/2014, de 3 de junho de 2014 e nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça; da Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 133, de 26 de maio de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Portaria nº 24, de 11 de novembro de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão por Processos de Trabalho: Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos: Resolução nº 447, de 7 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Portaria 19, de 30 de agosto de 2017 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o levantamento de dados por indicadores para realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Gestão e Inovação 2016/2017 e a necessidade de sua avaliação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as portarias que tratam do Programa de Gestão e Inovação, a fim de facilitar o seu conhecimento e cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juízes, servidores e de todos os usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública) e com a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO que a pesquisa tecnológica e a gestão de dados são aspectos fundamentais das atividades de inovação, necessários para a melhoria dos fluxos de trabalho, para a análise situacional, para a detecção de tendências e causas e para a criação de métricas de desempenho;

CONSIDERANDO que o laboratório de inovação oferece ambiente propício à incubação de soluções tecnológicas e de gestão de dados;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 381/2011-TCU-Plenário recomenda, em seu item 9.1.3.1, a instituição de “*mecanismos de participação de gestores do negócio nas fases do desenvolvimento de soluções de TI afetas à sua área, inclusive na aceitação dos bens e serviços eventualmente contratados, bem assim da área administrativa nas atividades administrativas da gestão contratual de TP*”;

CONSIDERANDO a progressiva adoção de metodologias e práticas de desenvolvimento ágil no setor público, conforme levantamento aprovado pelo Acórdão nº 2314/2013-TCU-Plenário, em cujo item 4 foi assentado o entendimento de que “*mediante certas cautelas, é possível alinhar a utilização dos ‘métodos ágeis’ aos preceitos legais que regem a esfera pública*”.

RESOLVEM:

Capítulo I

Do Programa de Gestão da Inovação

Art. 1º Adotar o Programa de Gestão e Inovação - iNovaJusp na Administração da Justiça Federal no Estado de São Paulo, contemplando como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada e participativa, a gestão da comunicação, a gestão por resultados e a gestão de dados.

Art. 2º O iNovaJusp baseia-se nos seguintes valores:

- I - busca do conhecimento e inovação;
- II - participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;
- III - usuário do serviço no centro da gestão;
- IV - transparência de dados;
- V - profissionalização do serviço;
- VI - co-criação nos projetos de interesse, envolvendo atores diversos dentro e fora da Administração;
- VII - visão multidisciplinar sobre os problemas;
- VIII - utilização de metodologias de design, experimentação e avaliação;
- IX - flexibilidade e desburocratização;
- X - prototipagem, coleta de “feedbacks” e refinamento de soluções.

Art. 3º O ciclo da Política Pública da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo engloba a gestão estratégica (Planejamento Estratégico Situacional, o Orçamento-Programa Participativo e a gestão por processos de trabalho e de riscos), a gestão da inovação e o *Controle Interno e Social*, cujo desenvolvimento dar-se-á por meio da Rede de Governança Integrada e Participativa.

§ 1º Ficam estabelecidas as seguintes fases para o ciclo da política:

I - fase de diagnóstico: levantamento dos problemas e necessidades das subseções judiciárias e subsecretarias administrativas, bem como de suas iniciativas, ações e projetos;

II - fase de definição da agenda: estabelecimento das prioridades no Planejamento Estratégico e de elaboração do Orçamento-Programa;

III - fase de implantação: desenvolvimento de iniciativas para cumprimento das metas e execução orçamentária;

IV - fase de avaliação: análise da concretização e da eficiência das medidas adotadas para eventuais ajustes.

Capítulo II

Da Gestão da Inovação

Art. 4º A gestão da inovação é adotada na Seção Judiciária de São Paulo como forma de administrar por meio do conhecimento plural; da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade; da empatia na construção de soluções a partir das expectativas dos usuários do serviço; da remodelação dos serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários; bem como da experimentação prévia das novas ideias com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Do Laboratório de Inovação - iJuSPlab

Art. 5º O Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo - iJuspLab - foi construído para a criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como para a disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a co-criação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de todos os atores envolvidos com as políticas.

Art. 6º O Laboratório de Inovação - iJuspLab - é um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como *design thinking*, modelagem de serviços e uso de plataformas de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de *coaching*, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação em Governo - iGovLab, do governo do Estado de São Paulo.

Art. 7º O iJuspLab funcionará junto ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID, que promoverá no espaço do laboratório e com metodologia de inovação a construção de um modelo de governança que defina a carta de serviços, a visão, a missão, valores, indicações de uso, ferramentas, atores multidisciplinares, divulgação da cultura de inovação, mídias, o acesso ao laboratório e regras de uso.

§1º Fica vedado o uso do iJuspLab para reuniões diversas à inovação.

§2º A governança do iJuspLab deverá ser revista no mínimo anualmente.

§3º A Equipe de Gestão de Dados e a Incubadora de Soluções Tecnológicas a que se referem os Capítulos VII e VIII funcionarão junto ao iJuspLab.

§4º O iJuspLab é espaço de conexão da Justiça Federal com o cidadão e a sociedade civil, especialmente redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, além de promover a cidadania.

Art. 8º Caberá ao Núcleo de Biblioteca realizar a prospecção da inovação, ao Núcleo de Comunicação Social promover a comunicação da inovação para o público interno e externo e à Escola de Servidores a promoção da difusão do conhecimento e inovação.

Capítulo III

Da Gestão Estratégica

Art. 9º A gestão estratégica é um conjunto de práticas e objetivos definidos pelos principais gestores da Justiça Federal de São Paulo, compreendendo o Planejamento Estratégico Situacional, o Orçamento Público Participativo e a Gestão de Processos e de Riscos.

Do Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento-Programa Participativo

Art. 10. O Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID - da Diretoria do Foro de São Paulo é o responsável pelo gerenciamento de todo o processo de Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento-Programa Participativo, com acompanhamento da Diretoria da Secretaria Administrativa.

Art. 11. O Planejamento Estratégico da Seção Judiciária de São Paulo (PES SSP) será construído a partir do levantamento de problemas e identificação de suas causas, alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, com definição de objetivos e metas, utilizando metodologia participativa e inovadora para identificação de ações e soluções de problemas complexos.

Art. 12. A fase de diagnóstico do ciclo do PES SSP ocorrerá no primeiro semestre do início da gestão mediante levantamento dos problemas e propostas de projetos e inovações, além de pesquisas, de forma preferencialmente presencial, ou por videoconferência, com as subseções por pólos de gestão e com todos os núcleos do administrativo central.

Art. 13. O Planejamento Estratégico Situacional deverá contemplar o levantamento das subseções judiciais *in loco* com foco em todos os aspectos administrativos e gerenciais, como adequação das instalações, do quadro de pessoal, auditoria do conhecimento e necessidade de capacitação, observância das políticas de sustentabilidade e acessibilidade, entre outros aspectos.

§1º O comparecimento da equipe às subseções serão precedidas de levantamentos de dados no administrativo central e local.

§2º A equipe poderá ser composta pelo Diretor do Foro ou Vice-Diretor, o juiz representante do polo de gestão e um servidor do administrativo central.

§3º Na impossibilidade orçamentária de comparecimento pessoal às subseções, o levantamento deverá ser realizado por videoconferência.

Art. 14. O Orçamento-Programa Participativo (OPP) será construído a partir dos objetivos destacados como prioritários pela Rede de Governança da Justiça Federal de São Paulo, bem como da construção do Planejamento Estratégico Participativo, com a racionalização dos gastos mediante escolha de opções inovadoras que propiciem o melhor resultado pelo menor custo.

Art. 15. O cronograma do Orçamento Programa Participativo deverá ser estabelecido até julho do ano que antecede a proposta orçamentária, e terá início no mês de agosto subsequente, com previsão de término em fevereiro do ano seguinte.

Art. 16. As propostas orçamentárias sugeridas pelo Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF), ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e ao Plano de Obras de forma a garantir os recursos necessários à execução destes.

Art. 17. O OPP dar-se-á por meio das seguintes atividades:

I - encaminhamento pela Diretoria do Foro de formulários de consulta aos representantes dos polos de gestão da Rede de Governança, assim como de todos as subsecretarias do administrativo central, que deverão concentrar os formulários de todos os núcleos, e da diretoria do foro;

II - encaminhamento dos formulários de consulta preenchidos e subscritos pelos respectivos diretores de subseção ou coordenadores de fórum, por meio dos representantes dos polos, ao Núcleo de Planejamento - NUPE via email (ADMSP-NUPE@trf3.jus.br), assim como dos diretores de subsecretaria do Administrativo Central e da diretoria do foro por meio do chefe de gabinete;

III - verificação pelo NUPE da eventual necessidade de complementação de dados por meio de solicitação direta aos interessados e, por fim, às áreas gestoras da Administração Central para análise da viabilidade e adequação de cada item;

IV - consolidação dos dados pelo NUPE e submissão do resultado em formato de proposta orçamentária ao Gabinete de Inovação e Gestão Integrada – GABIN.

§1º Cada item indicado pelos interessados deverá ser provido de justificativa própria e quaisquer outras informações e/ou observações que os responsáveis considerarem pertinentes.

§2º O prazo máximo de devolução das consultas deverá observar cronograma definido anualmente por meio de ofício circular.

§3º Não serão incluídas na fase de diagnóstico as respostas encaminhadas intempestivamente.

Art. 18. O levantamento de problemas das subseções, propostas de metas, programas e projetos aprovados pelo CONGIP serão encaminhados ao GABIN para análise e aprovação do Planejamento Estratégico Situacional, no primeiro semestre da gestão, e do Orçamento-Programa Participativo, no início do ano, conforme cronograma.

Art. 19. As deliberações do CONGIP serão consideradas pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo na tomada de decisão acerca dos temas tratados.

Art. 20. Encerrada a fase de diagnóstico com o recebimento da consolidação feita pelo NUPE, o GABIN avaliará em reunião cada caso em face da viabilidade técnica de atendimento das demandas e montantes envolvidos, definindo, ao final, a proposta orçamentária que será submetida ao CONGIP.

Parágrafo único – O NUPE deverá enviar a cada integrante do GABIN a consolidação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 21. A proposta orçamentária definida pelo GABIN será apresentada ao CONGIP para manifestação em reunião.

§ 1º O Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID, deverá enviar a cada integrante do CONGIP a proposta definida pelo GABIN com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião.

Art. 22. A proposta orçamentária com a manifestação do CONGIP será remetida ao controle interno para análise da conformidade à lei e valores éticos, sendo em seguida encaminhada ao(à) Diretor(a) do Foro para aprovação e definição da agenda.

Art. 23. As fases de implantação e de avaliação (Art.1º, §1) do orçamento aprovado serão desenvolvidas também pela Rede de Governança.

Art. 24. A Proposta Orçamentária aprovada será encaminhada à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e divulgada amplamente à Seção Judiciária de São Paulo.

Da Gestão por Processos de Trabalho

Art. 25. Todas as áreas administrativas deverão manter atualizado o mapeamento do fluxo de trabalho das unidades administrativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, por meio da linguagem *bpmn*, utilizando a ferramenta Bizagi, com a consequente implementação da Gestão por Processo de Trabalho na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, da seguinte forma:

I - os fluxos de trabalho serão revisados anualmente cabendo ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID definir e acompanhar os procedimentos necessários para propiciar a revisão;

II - a critério da Diretoria da Secretaria Administrativa, será elaborado o cronograma para estudo conjunto do fluxo de trabalho a fim de modernizar, adequar e inovar os mapas, com participação do Núcleo selecionado, a SADM e o NUID, que prestará assistência quanto às construções dos fluxos por meio da ferramenta Bizagi e quanto às técnicas de inovação;

III - caso haja alteração de fluxo de trabalho antes da data de revisão estabelecida, deverá a Unidade administrativa enviar a modificação justificada para o Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional – NUID, que providenciará o recebimento e a publicação do fluxo.

Art. 26. A gestão por processos de trabalho deverá ocorrer pelos servidores das áreas envolvidas nos mapeamentos, tendo como objetivo a promoção da inovação e com uso dos valores da inovação, a fim de aperfeiçoar os fluxos de trabalho com vistas à prospecção e à construção de proposições co-criadas considerando a perspectiva do usuário do serviço.

Dos Controles Internos e do Gerenciamento de Riscos

Art. 27. Fica instituída e regulamentada a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Art. 28. As unidades gestoras dos processos de trabalho deverão classificar os processos críticos em que atuam, promovendo a devida gestão de risco, observando para essa classificação o disposto no artigo 5º da RES PRES 136 de 21 de junho de 2017, identificando dentro dos processos o proprietário do risco.

Art. 29. Os proprietários dos riscos deverão encaminhar para a Subsecretaria a que estejam vinculados o mapa de gerenciamento dos riscos, sendo que o Diretor da Subsecretaria assinará solidariamente com o proprietário do Risco.

Art. 30. O Comitê elaborará cronograma de entrega dos Mapas de Riscos, respeitados os prazos fixados na Resolução Pres 136/2017.

Art. 31. As deliberações do comitê Gestor de Risco serão submetidas à Diretoria de Foro.

Capítulo IV

Rede de Governança Integrada e Participativa

Art. 32. A Rede de Governança Integrada e Participativa da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo é formada dentro da estrutura de gestão administrativa com o fim de propiciar plena participação e integração dos juízes e servidores às instâncias de tomada de decisão das políticas públicas prioritárias, sendo permeável às avaliações internas e externas no aprimoramento do serviço.

Parágrafo único – A participação dos usuários e da sociedade civil dar-se-á em espaços como o da audiência pública e outros a serem definidos pela Diretoria do Foro em cada exercício.

Art. 33. A audiência pública consiste em arena prevista no ciclo da política a fim de que os usuários e a sociedade civil possam indicar as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

Art. 34. A Rede de Governança Integrada e Participativa é formada por:

- I - Gabinete de Inovação e Gestão Integrada (GABIN);
- II - Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP);
- III - Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho instituídos por ato normativo editado por esta Diretoria do Foro.

Do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada- GABIN

Art. 35. O Gabinete de Inovação e Gestão Integrada (GABIN) é composto pelas seguintes unidades:

- I - Diretor e Vice-Diretores do Foro;
- II - Juiz Diretor Acadêmico da Escola de Servidores;
- III - Diretor da Secretaria Administrativa (SADM);
- IV - Diretores de todas as Subsecretarias do Administrativo Central;
- V - Diretor do Núcleo de Planejamento (NUPE);
- VI - Diretor do Núcleo de Comunicação Social (NUCS);
- VII - Diretor do Núcleo Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional (NUID).

Art. 36. O GABIN tem as seguintes atribuições:

- I - alinhar as atividades de gestão das subsecretarias administrativas da Seção Judiciária de São Paulo;
- II - propiciar visão sistêmica das diversas áreas;
- III - promover e propiciar arena de tomada de decisão;
- IV - aprovar o Planejamento Estratégico Situacional e Orçamento Público Participativo encaminhado pelo Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP).

§ 1º O GABIN reunir-se-á no mínimo quinzenalmente ou sempre que convocado pelo Diretor do Foro.

§ 2º O Diretor do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outros participantes para as reuniões.

Do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora - CONGIP

Art. 37. O Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP) tem a seguinte composição:

- I - todos os membros do GABIN;
- II - juízes representantes dos polos de gestão e respectivos diretores de Secretaria ou de Núcleo de Apoio Administrativo/Regional;
- III - um representante da associação regional de juízes e um do sindicato dos servidores da Justiça Federal de São Paulo.

Art. 38. O CONGIP tem as seguintes atribuições:

- I - alinhar atividades de gestão das áreas administrativas de todas as Subseções Judiciárias;
- II - propiciar canal de comunicação dos juízes e servidores com a Diretoria do Foro;
- III - levantar problemas e boas práticas de gestão das áreas fim e administrativa junto aos juízes e servidores da localidade;
- IV - levantar dados das áreas fim e administrativa para a rede de governança colaborativa da Justiça Federal;
- V - promover a comunicação com atores e demais usuários do serviço por meio dos processos participativos discriminados no § 1º do art. 4º da Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;
- VI - sugerir propostas à Diretoria do Foro de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal e atualizações do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI);
- VII - propor metas e iniciativas estratégicas para a Seção Judiciária de São Paulo;
- VIII - acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico Situacional, a implantação de projetos estratégicos na Seção Judiciária de São Paulo, bem como contribuir para sua avaliação;
- IX - propor prioridades na alocação de recursos;
- X - consolidar e encaminhar informações e elaborar relatórios de resultados de suas atividades.

Parágrafo único – Os membros do CONGIP funcionarão em momentos de crise como gabinete consultivo na busca de soluções para o seu enfrentamento.

Art. 39. Os juízes representantes dos polos de gestão são escolhidos dentre os diretores de Subseção ou coordenadores de Fórum da Capital.

§ 1º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao interesse em ocupar a função.

§ 2º Caso haja mais de um interessado em ocupar a função de representante do polo de gestão, a escolha será feita por votação entre os juízes do respectivo polo.

§ 3º Na ausência de candidatos, o diretor do Foro designará o representante do polo.

§ 4º O juiz representante é responsável por indicar seu suplente.

§ 5º O mandato dos juízes representantes dos polos de gestão e seus suplentes coincidirá com o mandato do Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro.

Art. 40. Os polos de gestão são formados por grupos de Subseções dispostas da seguinte forma:

- I - Barueri; Guarulhos; Jundiaí; Osasco; Santo André; São Bernardo do Campo; São Paulo e Sorocaba;

II - Caraguatatuba; Guaratinguetá; Itapeva; Mauá; Mogi das Cruzes; Registro; Santos; São José dos Campos; São Vicente e Taubaté;

III - Americana; Araraquara; Barretos; Bragança Paulista; Campinas; Catanduva; Franca; Limeira; Piracicaba; Ribeirão Preto; São Carlos e São João da Boa Vista;

IV - Andradina; Araçatuba; Jales; Presidente Prudente; São José do Rio Preto e Tupã;

V - Assis; Avaré; Bauru; Botucatu; Jaú; Lins; Marília e Ourinhos.

Parágrafo único – A modificação da composição dos módulos poderá ser requerida por qualquer juiz coordenador da subseção interessada e será avaliada pelo diretor do foro considerando a viabilidade espacial e operacionalização do Programa de Gestão e Inovação após a manifestação do CONGIP a respeito.

Art. 41. As reuniões do CONGIP são bimestrais, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1º O Juiz Federal Diretor do Foro preside as reuniões e, nas suas ausências, na ordem, o Vice-Diretor do Foro da Capital e o Vice-Diretor do Foro do Interior.

§ 2º A pauta com os temas a serem debatidos será encaminhada aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, assim como o material de apoio.

§ 3º As propostas de pauta pelos membros do CONGIP devem ser apresentadas ao Juiz Federal Diretor do Foro em até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

§ 4º As atas das reuniões serão disponibilizadas em espaço na *intranet e extranet* desta Justiça.

Art. 42. Os Juízes Federais e servidores representantes dos polos de gestão do CONGIP realizarão reuniões e consultas periódicas em suas regiões a fim de identificar necessidades e prioridades acerca dos seguintes itens:

I - necessidades de bens (materiais de consumo e/ou bens permanentes);

II - serviços (esporádicos, de manutenção, reparos, etc.);

III - apontamentos de obras necessárias;

IV - proposta de desenvolvimento de projetos e ações para aperfeiçoamento do serviço prestado.

Parágrafo único – A consulta aos Núcleos da Diretoria do Foro será atribuição dos respectivos Diretores das Subsecretarias.

Art. 43. Os diretores das Subseções Judiciárias e coordenadores de Fórum da capital integrantes dos polos de gestão deverão realizar reuniões periódicas e preparatórias, preferencialmente por videoconferência, propiciando a participação direta dos magistrados e servidores do respectivo polo na gestão da Instituição.

§ 1º Os diretores de Secretaria ou de Núcleo de Apoio Administrativo/Regional membros do CONGIP prestarão auxílio para formalização das reuniões encaminhando as atas das reuniões em até 48 (quarenta e oito) horas ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional para disponibilização na *intranet e extranet* desta Justiça.

Art. 44. Todos os integrantes do CONGIP terão direito a voto nas deliberações dos assuntos pautados.

Das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho

Art. 45. Fica determinado que todo servidor designado em ato normativo, seja por nome, cargo ou função, a participar de comitês, comissões ou grupos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Seção Judiciária de São Paulo, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal deverá localizar o processo em que houve a publicação da portaria de nomeação para inteirar-se dos trabalhos do grupo, acompanhar o desempenho do trabalho do grupo e do próprio trabalho que lhe foi atribuído, bem como registrar em procedimento próprio todas as atas de reuniões de que participou, os documentos necessários para a compreensão da evolução do trabalho e demais informações úteis para acompanhamento das atividades pela Diretoria do Foro.

Art. 46. O servidor designado para ser presidente, coordenador, condutor de trabalhos ou que exerça qualquer outra atividade de liderança deverá:

I - realizar reunião com os demais servidores designados para que estes se conheçam, estudem a funcionalidade do grupo e discutam sobre a organização do trabalho;

II - abrir expediente no sistema SEI para inserção das atas de reunião que deverá conter cópia do ato que instituiu o grupo, termo de abertura e, se for o caso, de encerramento, bem como, quaisquer documentos que julgue importantes;

III - promover a conscientização do papel dos membros dos grupos, definindo atribuições, metas e prazos;

IV - estabelecer um cronograma de reunião, anexando-o ao processo, a fim de que os membros da comissão possam se programar com antecipação para participação nos trabalhos;

V - elaborar portaria de encerramento dos trabalhos, após atingimento do objetivo e cumprimento de suas metas, caso não se trate de grupo de constituição permanente;

VI - informar ao Núcleo de Gestão Estratégica, Inovação e Desenvolvimento Institucional - NUID o número do processo SEI em que o grupo arquiva as atas de reunião, a fim de que este promova a inserção da informação no iNovaJusp. O processo informado deve conter termo de abertura, cópia do ato que instituiu o grupo e as atas;

§ 1º Toda reunião realizada deverá ser formalizada por meio de ata contendo os principais tópicos discutidos, bem como deliberações tomadas, com posterior inserção do documento no respectivo processo SEI.

§ 2º Eventual adiamento ou cancelamento das reuniões agendadas deverá ser justificado no mesmo procedimento em que são arquivadas as atas, devendo-se comunicar aos membros da comissão o motivo do adiamento ou cancelamento e os dados do novo agendamento, se for o caso.

Art. 47. Caberá a todos os servidores nomeados para participação de Comissões, Comitês e Grupos de trabalho, juntamente com o servidor nomeado para organizar os trabalhos:

I - estabelecer metas, observando o Planejamento Estratégico, para atuação do grupo, e a partir daí definir os trabalhos que serão desenvolvidos;

II - verificar se as metas traçadas estão sendo cumpridas;

III - atuar nas comissões, nos limites de sua atribuição, inserindo-se nos trabalhos, a fim de contribuir para que o grupo atinja as metas estabelecidas;

IV - realizar reuniões periódicas para discussão dos trabalhos desenvolvidos, deliberações sobre o objeto do grupo e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 48. O participante de comissão de trabalho deverá submeter ao Diretor ou Diretora do Foro, com antecedência, as deliberações que possam eventualmente (i) gerar responsabilidade jurídica ou financeira para a Administração; (ii) implicar alteração no direcionamento, valor ou cronograma de realização de despesas; (iii) envolver qualquer aspecto da comunicação entre a Administração e o público externo, aí incluídos os outros órgãos da estrutura administrativa e jurisdicional da 3ª Região; ou (iv) exigir posicionamento ou decisão por parte de terceiros, aí incluídos outros órgãos da Diretoria do Foro não representados na comissão; (v) outras decisões que possam impactar na administração.

Capítulo V

Da Gestão da Comunicação

Art. 49. O Núcleo de Comunicação - NUCS deverá formular plano de comunicação da estratégia anualmente, com vistas a promover as programas, ações e eventos relacionados à gestão e à inovação.

Art. 50. A Diretoria do Foro promoverá semestralmente reuniões com os juízes e servidores de todas as Subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, preferencialmente por videoconferência, para comunicar as propostas e avaliação da gestão estratégica e da gestão da inovação.

Art. 51. As atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Inovação deverão constar de espaço próprio na internet e intranet do site da Seção Judiciária de São Paulo, conferindo-se ampla transparência para o público interno e externo.

Capítulo VI

Gestão por Desempenho

Art. 52. As áreas administrativas deverão estabelecer indicadores globais que meçam as suas atividades, a fim de permitir a gestão por desempenho, o controle interno e externo do órgão, a ampla comunicação de suas atividades, a avaliação das políticas adotadas e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 53. Cada uma das subsecretarias e núcleos deverá, mensalmente, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao da medição, alimentar o banco de dados indicado pela Diretoria do Foro com os indicadores sob sua responsabilidade.

§ 1º O banco de dados será estruturado pelo meio mais conveniente para a Administração, conforme a tecnologia disponível no momento, podendo ser utilizadas, inclusive, planilhas de cálculo individualizadas por subsecretaria e núcleo.

§ 2º Os dados colhidos mensalmente serão disponibilizados em espaço comum na rede interna da Diretoria do Foro, sob o título "Relatórios Estatísticos da Gestão Estratégica da SJSP" e, após consolidados na forma de gráficos, serão disponibilizados nos espaços da internet e da intranet destinados ao Programa de Gestão e Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - INOVAJUSP."

Art. 54. As áreas administrativas deverão indicar, em 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria, os indicadores e a forma de medição, manual ou informatizada, que pretendem utilizar e o sistema adotado, se for o caso.

Art. 55. As áreas administrativas que já possuem o controle estatístico dos indicadores de desempenho, assim como facilidade em bancos de dados e sistemas para extração dos dados, deverão apresentar o levantamento de indicadores do ano de 2017 até o dia 1º de julho de 2018.

Capítulo VII

Gestão de Dados

Art. 55 - A. A gestão de dados consiste no esforço de coletar, integrar e analisar os dados produzidos ou utilizados no desempenho das atividades administrativas e judiciais, estruturados ou não, provenientes de fontes diversas e heterogêneas, a fim de torná-los prontamente disponíveis aos órgãos gestores que deles necessitarem, com a devida preservação do sigilo legal, quando for o caso, com o objetivo de:

I - subsidiar a tomada de decisões gerenciais, mediante análise situacional e identificação de causas e tendências;

II - automatizar a apuração de métricas de desempenho e outros indicadores numéricos importantes para a tomada de decisões gerenciais; e

III - automatizar e aprimorar fluxos de trabalho.

Parágrafo único – A gestão de dados é responsabilidade de todos os órgãos da Administração.

Art. 55 - B. Com o objetivo de promover a cultura de gestão de dados na Administração, fica instituída a Equipe de Gestão de Dados do iNovaJusp, a ser composta por um grupo de 5 (cinco) a 15 (quinze) servidores integrantes de áreas diversas, nomeados por meio de portaria específica, com as seguintes atribuições:

I - pesquisar, estudar e disseminar conhecimentos em gestão de dados, podendo, inclusive, propor e realizar cursos, palestras, seminários, encontros e outras atividades de treinamento e intercâmbio de ideias;

II - prospectar, desenvolver e propor aos demais órgãos administrativos técnicas e soluções tecnológicas para melhorar a gestão dos dados produzidos e armazenados pela Administração;

III - auxiliar os demais órgãos da Administração a gerir seus dados de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas, podendo, inclusive, nesse contexto, propor alterações nos fluxos de trabalho;

IV - prospectar, desenvolver e propor aos demais órgãos da Administração técnicas e soluções tecnológicas para integração e análise de dados, a fim de melhorar a qualidade das informações destinadas a subsidiar as decisões dos gestores;

V - identificar dados indisponíveis e propor meios de disponibilizá-los;

VI - padronizar a forma como são armazenados, processados e disponibilizados os dados produzidos pela Administração, inclusive no tocante à identidade visual;

VII - criar e manter o armazém de dados (data warehouse) da Diretoria do Foro em colaboração com a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - pesquisar, experimentar, desenvolver e implantar métodos de automação das atividades previstas nos incisos anteriores.

§ 1º Dentre os integrantes da Equipe de Gestão de Dados, será designado um coordenador operacional, que ficará responsável pelas tarefas previstas no art. 46 desta portaria, e um coordenador técnico, que distribuirá e orientará as tarefas, definirá o cronograma de atividades e as prioridades de ação, aprovará os projetos propostos e selecionará as boas práticas a serem seguidas, ouvidos sempre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A Equipe de Gestão de Dados reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação prévia pelo coordenador operacional, que poderá também solicitar a participação de outros servidores não integrantes da equipe quando necessário para o desenvolvimento de soluções relacionadas a suas áreas de trabalho.

Capítulo VIII

Incubadora de Soluções Tecnológicas

Art. 55 - C. Para fomentar a modernização das ferramentas de trabalho na Administração, fica instituída a Incubadora de Soluções Tecnológicas do iNovaJusp, com as seguintes atribuições:

I - prospectar e desenvolver novas soluções tecnológicas para melhorar os serviços da Justiça Federal, propondo-as aos órgãos competentes e auxiliando-os em sua implantação e manutenção; e

II - auxiliar os demais órgãos da Administração a adotar e utilizar técnicas e soluções tecnológicas de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas.

Art. 55- D. Para bem desempenhar suas atribuições, a Incubadora de Soluções Tecnológicas poderá:

I - acolher colaboradores internos e externos, públicos ou privados, que se disponham a melhorar as soluções por ela desenvolvidas;

II - realizar atividades de prototipagem com os recursos disponíveis, desde que não haja violação das regras de Tecnologia de Informação em vigor na Justiça Federal;

III - manter relação de interlocução e colaboração direta com a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, podendo solicitar ao referido órgão, a qualquer tempo, para si ou para outros órgãos da Diretoria do Foro, os recursos de infraestrutura que entender necessários ou convenientes para seus próprios fins ou para os fins dos outros órgãos solicitantes;

IV - propor à Diretoria do Foro a celebração de convênios e acordos de cooperação em sua área de atuação;

V - colaborar em projetos inovadores da área tecnológica desenvolvidos e mantidos por terceiros, desde que sejam de interesse e estejam no escopo dos serviços da Justiça Federal ou da própria Incubadora; e

VI - manter repositórios públicos ou privados relacionados a seus projetos de inovação tecnológica.

Parágrafo único – Para os fins previstos no inciso VI do "caput", a Diretoria do Foro poderá abrir contas institucionais em portais de repositórios reconhecidos como padrões de indústria.

Art. 55 - E. A Incubadora de Soluções Tecnológicas deverá:

I - cuidar para que os colaboradores internos e externos atuem sempre segundo o interesse público e os princípios da inovação;

II - utilizar preferencialmente recursos tecnológicos gratuitos, que sigam a filosofia do código aberto (open source);

III - atribuir a seus projetos licenças de uso compatíveis com a filosofia do código aberto (open source), dando preferência às licenças padronizadas mais comumente adotadas na comunidade de software livre, podendo vedar, quando entender adequado ao projeto, o uso para fins comerciais;

IV - observar e zelar para que sejam observadas todas as regras editadas pelos órgãos superiores, especialmente as do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o desenvolvimento e uso seguro de soluções tecnológicas; e

V - utilizar padrões profissionais de desenvolvimento e empregar preferencialmente meios, técnicas, plataformas, metodologias e frameworks que permitam e estimulem o trabalho em equipe e em regime de colaboração, tais com as técnicas e metodologias de desenvolvimento ágil.

Disposições finais e Transitórias

Art. 55 - F. Até que seja criado órgão específico para o desempenho das atribuições aqui previstas, as atividades da Incubadora de Soluções Tecnológicas serão desempenhadas pelos integrantes da Seção de Modernização de Projetos Orçamentários e Financeiros - SUMF.

Parágrafo único – Independentemente da criação do órgão a que se refere o "caput", poderão ser nomeados para integrar a Incubadora de Soluções Tecnológicas quaisquer outros servidores nomeados por meio de portaria específica, pertencentes ou não aos quadros da Administração Central.

Art. 55 - G. A partir da data de publicação da portaria de nomeação de seus primeiros integrantes, a Equipe de Gestão de Dados do iNovaJusp incorporará e sucederá em todas as suas atribuições e atividades a equipe criada no bojo do Projeto de Modernização de que trata a Portaria nº 11, de 15 de março de 2018.

Art. 56. O Diretor do Foro poderá designar um juiz federal com atribuição específica para coordenar a governança do iJuspLab.

Art. 57. A Escola de Servidores promoverá a auditoria do conhecimento do administrativo central, a fim de promover cursos que permitam a inovação, prospecção e aprimoramento da gestão.

Art. 58. O Núcleo de Biblioteca - NUBI promoverá a prospecção da inovação dentro do administrativo central, promovendo eventos com metodologia da inovação para promoção de iniciativas dentro do laboratório de inovação.

Art. 59. Os casos omissos serão submetidos ao(à) Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 60. Revoga-se a Portaria da Diretoria do Foro nº 23, de 19 de maio de 2018.

(*) republicada por ter saído com incorreção

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo , em 15/08/2018, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo , em 16/08/2018, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 3976145/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0022479-30.2014.4.03.8001

Documento nº 3976145

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço referente à servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Informação nº 0610307 e Despacho SUTM nº 0610491, para adequar o período laborado no Banco do Estado de São Paulo – BANESPA conforme orientação contida no acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara (3975978).

Desta forma, nos termos da Informação SUTM 3976089, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço laborado no Banco do Estado de São Paulo – BANESPA e mantenho o período laborado em empresas privadas e na Secretaria da Educação – Governo do Estado de São Paulo nos termos que se encontra.

Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 15/08/2018, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983064/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007142-93.2017.4.03.8001

Documento nº 3983064

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3977955, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) GLEISE MARCIA SILVA DE GODOY - RF 1730, para o período de 09/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/08/2018, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3958914/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053985-53.2016.4.03.8001

Documento nº 3958914

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3957832, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS - RF 8090, para o período de 01/08/2018 a 03/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/08/2018, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983296/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061648-53.2016.4.03.8001

Documento nº 3983296

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3980900, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALDINEI RIBEIRO CAMINHAS - RF 766, para o período de 27/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/08/2018, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983318/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014558-49.2016.4.03.8001

Documento nº 3983318

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3982599, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS - RF 3215, para o período de 08/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/08/2018, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 3927218/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (3927203), e as manifestações das Diretoras da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3927210) e da Secretaria Administrativa (3927215), indefiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, em virtude de sua remoção para a 1ª Vara Gabinete do JEF de Guarulhos, desta Seção Judiciária, a partir de 20.12.17, pela Resolução nº 3, de 27.09.17, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicada em 02.10.17, tendo em vista o disposto no artigo 101, inciso III, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, que fixou o período de 12 (doze) meses para nova concessão da referida vantagem.

Defiro, porém, o pedido de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos do artigo 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento da indenização de transporte, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Cumpra-se. Publique-se.

Ao NUAUF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 735, DE 15 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FABIANA JOIA MASSINATORI, RF 7584, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 732, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora RITA DE FREITAS VALLE, RF 852, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 14/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 729, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação dos servidores listados abaixo, ocupantes da vaga de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Núcleo de Apoio Administrativo - Administração Central para a vaga de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Núcleo de Segurança Institucional:

- ALOE FERNANDES FELIPPE - RF 297
- SIDNEY GARCIA - RF 692
- ANTONIO LESTINGE JUNIOR - RF 2078;
- ALAN CELSO STEFANUTTO - RF 2327;
- GILVAN COLACA VIANA - RF 2368;
- MARIO LUIZ TROMBONI - RF 6327;
- FERNANDO ALVAREZ PRIETO - RF 6329.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3981544/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0025732-84.2018.4.03.8001

Documento nº 3981544

Nos termos da Informação SUFF 3978102 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo à Seção de Controle de Frequência e Férias - SUFF realizar, em substituição ao registro de cancelamento da suspensão da 1ª parcela de férias e respectivo gozo de suspensão agendado para 29/06/2018 a 17/07/2018 (19 dias) do servidor JOSE CARLOS SOLER, RF 5581, relativa ao exercício de 2018, o cancelamento da referida parcela inicialmente marcada de 30/01 a 17/02/2018 (19 dias).

Ao NUAF para providências.

Após, ao Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e ao Núcleo de Folha de Pagamento, para ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/08/2018, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 728, DE 14 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora EDNA TEREZINHA ROSA, RF 2052, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de Sorocaba, a partir de 13/08/2018;

II - DISPENSAR a servidora ESTELA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA LEITE, RF 2637, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 10ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 13/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 736, DE 15 DE agosto DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES, RF 1273, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/10/2018;

II - DESIGNAR a servidora TERESA BUSCATI PENHABER, RF 3829, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/08/2018, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987498/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0059706-49.2017.4.03.8001

Documento nº 3987498

Considerando o Laudo Médico SUSD-MÉDICOS 3973252, CONCEDO ao servidor ANTONIO CARLOS NEVES - RF 3674, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 29/06/2018, nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988675/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0020114-61.2018.4.03.8001

Documento nº 3988675

Considerando o Laudo Médico SUSD-MÉDICOS 3969110, CONCEDO à servidora CLAUDIA EUGENIA MONTEIRO DE MELO - RF 2921, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 13/08/2018, nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983322/2018 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062328-38.2016.4.03.8001

Documento nº 3983322

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3982718, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO CARLOS CATALAO FILHO - RF 4409, para o período de 13/08/2018 a 19/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983332/2018 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013604-03.2016.4.03.8001

Documento nº 3983332

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981638, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DORALICE DO NASCIMENTO - RF 4888, para o período de 09/08/2018 a 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983340/2018 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025871-36.2018.4.03.8001

Documento nº 3983340

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3982872, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIO LUIZ PIRES - RF 3084, para o período de 11/08/2018 a 15/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983348/2018 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 3983348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981656, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 09/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983369/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 3983369

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981671, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 09/08/2018 a 14/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983382/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062425-38.2016.4.03.8001

Documento nº 3983382

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3983028, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LIEGE RIBEIRO DE CASTRO - RF 3514, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983398/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001475-29.2017.4.03.8001

Documento nº 3983398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981676, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISA LOPES PINTO - RF 8258, para o período de 09/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983407/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981685, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISA LOPES PINTO - RF 8258, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983420/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009082-30.2016.4.03.8001

Documento nº 3983420

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981689, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANE FELICI PLATZECK - RF 2395, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983833/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015085-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3983833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981701, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIEL REGIS ALLO WEISS - RF 7004, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983841/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007980-36.2017.4.03.8001

Documento nº 3983841

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981702, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIOENAI MARTINS RIBEIRO - RF 8330, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983852/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067013-88.2016.4.03.8001

Documento nº 3983852

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981705, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIDALVA BRAZ ALMEIDA - RF 6382, para o período de 13/08/2018 a 15/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983873/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025842-83.2018.4.03.8001

Documento nº 3983873

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981710, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - RF 6465, para o período de 11/08/2018 a 20/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983886/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065327-61.2016.4.03.8001

Documento nº 3983886

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3981712, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIANA CANNAVAN GIANNINI - RF 5391, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983895/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057556-95.2017.4.03.8001

Documento nº 3983895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3983588, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARY MIWA - RF 2500, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3983907/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008393-49.2017.4.03.8001

Documento nº 3983907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3983640, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA FRAGA DYNIA RINALDI - RF 6820, para o período de 13/08/2018 a 24/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987748/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049606-69.2016.4.03.8001

Documento nº 3987748

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3984043, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JEANE DERWOOD MILLS - RF 3183, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3987762/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057286-08.2016.4.03.8001

Documento nº 3987762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3984072, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, para o período de 10/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988928/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015020-06.2016.4.03.8001

Documento nº 3988928

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3984155, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SOLANGE APARECIDA DA SILVA - RF 5162, para o período de 10/08/2018 a 14/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988945/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054952-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3988945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3984128, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA FEITOSA VASTO - RF 3277, para o período de 02/08/2018 a 09/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988953/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054952-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3988953

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3984152, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA FEITOSA VASTO - RF 3277, para o período de 10/08/2018 a 12/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3988964/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018185-90.2018.4.03.8001

Documento nº 3988964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987729, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISABETE GANDINI CASTILHO - RF 969, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989023/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049736-25.2017.4.03.8001

Documento nº 3989023

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987468, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE - RF 1782, para o período de 13/08/2018 a 17/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989035/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011513-37.2016.4.03.8001

Documento nº 3989035

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987464, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA - RF 2476, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989068/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024901-36.2018.4.03.8001

Documento nº 3989068

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987934, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANO GOMES ROMEIRO - RF 6819, para o período de 14/08/2018 a 23/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989075/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3988105, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADILSON FRANCA - RF 7553, para o período de 12/08/2018 a 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989094/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009665-15.2016.4.03.8001

Documento nº 3989094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987462, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO DA SILVA PIERRE - RF 4825, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989099/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062762-27.2016.4.03.8001

Documento nº 3989099

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3988216, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO REIS GANDOLFI - RF 3051, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989107/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050402-60.2016.4.03.8001

Documento nº 3989107

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3988317, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIO ROGERIO CAPPELLO - RF 7359, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989116/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0026023-84.2018.4.03.8001

Documento nº 3989116

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3988329, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTINA FERREIRA BENTO ROSA - RF 4834, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989125/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010593-63.2016.4.03.8001

Documento nº 3989125

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987458, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989219/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004064-91.2017.4.03.8001

Documento nº 3989219

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3983930, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA - RF 7788, para o período de 10/08/2018 a 24/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989720/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013482-87.2016.4.03.8001

Documento nº 3989720

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3987444, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MOZART DE SOUZA LIMA FILHO - RF 1857, para o período de 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989727/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053677-17.2016.4.03.8001

Documento nº 3989727

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3989203, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUCIA MAYOR DA SILVA - RF 4137, para o período de 09/08/2018 a 11/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989734/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011163-49.2016.4.03.8001

Documento nº 3989734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3989225, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PEDRO RAMACHIOTTI - RF 641, para o período de 13/08/2018 a 17/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 3989744/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013316-55.2016.4.03.8001

Documento nº 3989744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3989293, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS - RF 3609, para o período de 13/08/2018 a 27/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/08/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria Nº 97, DE 13 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA 28 (3469455), disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 30, em 15 de fevereiro de 2018, corrigindo o nome do Fiscal Titular da Nota de Empenho nº 2018NE000075, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e o Departamento de Água e Esgoto (DAE AMERICANA), para que passe a constar CRISTINA MOTTA GALVÃO, RF 861 e CPF 128.226.888-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 98, DE 13 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA 93 (3848890), disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 119, em 29 de junho de 2018, corrigindo o nome do Fiscal Titular da Nota de Empenho nº 2018NE001341, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Cia Paulista de Força e Luz (CPFL PAULISTA), para que passe a constar CRISTINA MOTTA GALVÃO, RF 861 e CPF 128.226.888-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 99, DE 14 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as PORTARIAS SADM-SP nºs 20/ 2018 (3469096) e 79/ 2018 (3529395).

Art. 2º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE00093, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ÁGUA E ESGOTO, no exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de MARÍLIA

Fiscal Titular: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF 5974 e CPF 283.170.948-20;

Fiscal Substituto: SÍLVIA EMIKO IAMAMOTO TAIRA, RF 4244 e CPF 113.833.478-24.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 100, DE 14 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as PORTARIAS SADM-SP nºs 65/ 2018 (3475435) e 80/ 2018 (3529414).

Art. 2º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE000394, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA, no exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de MARÍLIA

Fiscal Titular: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF 5974 e CPF 283.170.948-20;

Fiscal Substituto: SÍLVIA EMIKO IAMAMOTO TAIRA, RF 4244 e CPF 113.833.478-24.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 101, DE 14 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE001424, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA - média tensão, no exercício de 2018 (de agosto a dezembro):

FÓRUM FEDERAL de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal Titular: ROSANE RIBEIRO BARBOSA, RF 2919 e CPF 080.744.998-98

Fiscal Substituto: RODOLFO ARLINDO MARINA, RF 1692 e CPF 080.736.508-43.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/08/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Alteração Férias

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

R E S O L V E:

I - ALTERAR o período de férias do servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, anteriormente marcado para 10/09 a 24/09/2018 e fazer constar o período de 23/08 a 06/09/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Designa substituição de função em período de férias.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço; e

CONSIDERANDO que o servidor **HUDSON PINTO RODRIGUES** - RF 6139 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 13ª Vara Gabinete, estará em férias no período de 23/08 a 06/09/2018;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS** - RF 1669, para substituí-lo no período supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 43/2018-COOR/CÍVEL

A DOUTORA MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2018-COOR/CÍVEL, de 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica registrada sob nº 3988729 no processo SEI nº 0017565-78.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal cível/SP, para fazer constar como Juíza Federal Plantonista, no período de 02/11 a 09/11/2018, a MMª Juíza Federal DRA. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, em substituição ao MM. Juiz Federal DR. OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT;

II – O plantão terá início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte), salvo quando este for feriado, ocasião em que o término do plantão dar-se-á às 19h00, ou encerrar-se o expediente normal de trabalho excepcionalmente mais cedo, quando terá início, imediatamente, o plantão do período seguinte;

III – ESTABELECEM que o(a) magistrado(a) citado(a) no item I desta Portaria deverá proceder à indicação dos servidores que o(a) acompanharão no plantão semanal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, Juíza Federal Coordenadora Substituta do Fórum Cível**, em 15/08/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Sílvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a licença por motivo de doença em pessoa da família deferida ao servidor CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958), Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 23 de julho de 2018;

CONSIDERADA a autorização para que a servidora LUCIANA GIANNETTI (RF 8065), Oficial de Gabinete (FC-5), ausente-se no dia 17 de agosto de 2018, como compensação por dia/horas que trabalhou em plantão de fim de semana (7 de julho de 2018), atendido o disposto no artigo 50-A, caput e § 1º, da Resolução CJF nº 4, de 14 de março de 2008, com a redação dada pela Resolução CJF nº 379, de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES (RF 7790)**, para substituir no cargo comissionado de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** no dia **23 de julho de 2018**;

INDICAR o servidor **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA (RF 8283)**, para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **17 de agosto de 2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luís Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MARISA DE FATIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação (FC-5), estará compensando recesso de 15 a 17/08/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDIO ALVES DE OLIVEIRA - RF 1346**, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 15/08/2018, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 14, de 04 junho de 2018, em relação à ausência, por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, e a devida substituição da servidora ZILA DA COSTA - RF 3716, para constar:

ONDE SE LÊ:

"... esteve ausente nos dias 04 e 05/06/2018..."

"... para substituí-la nos referidos períodos..."

LEIA-SE:

... esteve ausente no dia 04/06/2018...

... para substituí-la no referido dia...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 15/08/2018, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, o período de férias da MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, de 13 a 22/08/2018 para 22 a 31/10/2018;

ALTERAR, a pedido do servidor, o período de férias do JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE - RF 521, de 05 a 14/11/2018 para 15 a 24/10/2018;

ALTERAR, a pedido do servidor, o período de férias do ANTÔNIO CARLOS CORREIA - RF 2928, de 17 a 26/09/2018 para 05 a 14/11/2018.

ALTERAR, a pedido do referido servidor, o período de férias do EDIO ALVES DE OLIVEIRA - RF 1346, de 17 a 26/09/2018 para 05 a 14/11/2018 e de 14 a 23/01/2019 para 18 a 27/02/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 15/08/2018, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

DESPACHO Nº 3987714/2018 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0025998-71.2018.4.03.8001

Documento nº 3987714

Processo JEF: 0000902-86.2014.4.03.6322

Ante o ofício N° 313 - SP-TR-SETR e despacho proferido nos autos nº 0000902-86.2014.4.03.6322, a inexistência de Defensoria Pública da União nesta cidade, bem como as limitações técnicas dos sistemas envolvidos (SISJEF e AJG), providencie a Secretaria deste JEF o sorteio e indicação de advogado dativo à parte junto ao sistema AJG.

Aceita a nomeação, remetam-se os documentos pertinentes à E. Turma Recursal, para as providências que entender necessárias, servindo-se de cópia do presente despacho como ofício.

Cumpra-se.

Araraquara, 14 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 3987701/2018 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0025999-56.2018.4.03.8001

Documento nº 3987701

Processo JEF: 0000789-35.2014.4.03.6322

Ante o ofício N° 312 - SP-TR-SETR e despacho proferido nos autos nº 0000789-35.2014.4.03.6322, a inexistência de Defensoria Pública da União nesta cidade, bem como as limitações técnicas dos sistemas envolvidos (SISJEF e AJG), providencie a Secretaria deste JEF o sorteio e indicação de advogado dativo à parte junto ao sistema AJG.

Aceita a nomeação, remetam-se os documentos pertinentes à E. Turma Recursal, para as providências que entender necessárias, servindo-se de cópia do presente despacho como ofício.

Cumpra-se.

Araraquara, 14 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 3891445/2018 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

Processo SEI nº 0022750-97.2018.4.03.8001

Documento nº 3891445

Processo JEF: 0003142-82.2013.4.03.6322

Ante o ofício N° 280 - SP-TR-SETR e despacho proferido nos autos nº 0003142-82.2013.4.03.6322, a inexistência de Defensoria Pública da União nesta cidade, bem como as limitações técnicas dos sistemas envolvidos (SISJEF e AJG), providencie a Secretaria deste JEF o sorteio e indicação de advogado dativo à parte junto ao sistema AJG.

Aceita a nomeação, remetam-se os documentos pertinentes à E. Turma Recursal, para as providências que entender necessárias, servindo-se de cópia do presente despacho como ofício.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 12/07/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA N° 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O **DOCTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria n. 08, de 15 de junho de 2018, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

AGOSTO/SETEMBRO

- de 15 a 19/08/2018 - Paulo Fernando Rossi - RF 2851
- de 20 a 26/08/2018 - Katia Menegasso Mori Koritiake - RF 5918
- de 27/08 a 02/09/2018 - Alessandra Gabriel Braga da Silva - RF 6006
- de 03/09 a 09/09/2018 - Walter Bioria - RF 6459
- 10/09/2018 a 15/09/2018 - Angelica Regina Condi - RF 5648

NOVEMBRO/DEZEMBRO

- 04 a 11/11/2018 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664
- 12 a 18/11/2018 - Katia Menegasso Mori Koritiake - RF 5918
- 19 a 25/11/2018 - Walter Bioria - RF 6459
- 26/11 a 02/12/2018 - Alessandra Gabriel Braga da Silva - RF 6006
- 03 a 09/12/2018 - Paulo Fernando Rossi - RF 2851
- 10 a 19/12/2018 - Angelica Regina Condi - RF 5648

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim America - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: braganca_jef_sec@jfsp.jus.br - braganca_jef_gab@jfsp.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ. Nos finais de semana e feriados, os servidores escalados deverão estar presentes no fórum no horário das 9h às 12h, e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho**, Juiz Federal, em 14/08/2018, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 30/09/2018, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602 e 3701-0301	03 e 26/09/2018;
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	04, 17 e 25/09/2018;
4302	LUÍS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	05, 14 e 24/09/2018;
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	06, 18 e 27/09/2018;
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	10, 19 e 28/09/2018;
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3701-1267	11 e 20/09/2018;
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	12 e 21/09/2018;
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	13/09/2018.

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	01 a 02/09/2018;
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	07 a 09/09/2018
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3701-1267	15 a 16/09/2018;
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	22 a 23/09/2018;
4302	LUÍS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	29 a 30/09/2018.

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 15/08/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O **DOCTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF n.º 270, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a remoção da servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 87 DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT, juntado aos autos do processo SEI nº 0018060-25.2018.403.8001, que informa sobre a designação da servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA para ocupar a Função Comissionada de Diretora de Núcleo, FC-06, a partir de 14.08.2018,

CONSIDERANDO o período de trânsito de 20 (vinte) dias, de 15.08.2018 a 03.09.2018 da servidora ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF 5974, atualmente Supervisor da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5), para substituí-la no período de 15.08.2018 a 03.09.2018.

Art.2º DESIGNAR a servidora ELIANA DUTRA GABRIEL, RF 7180, para ocupar o cargo de Supervisor da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5), em razão da designação do Art.1º, no período de 15.08.2018 a 03.09.2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 15/08/2018, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O **DOCTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Art. 1º - CONSIDERANDO o período de férias do servidor MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, RF 5974, Supervisor da Seção de Distribuição (FC-5), no período de 01/08/2018 a 10/08/2018.

RESOLVE:

Art. 2º - DESIGNAR a servidora ALICE HARUMI TAKEYA, RF 2712, para substituí-lo no período de 01/08/2018 a 10/08/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 15/08/2018, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF: 3889 marcadas no período de 09/07/2018 a 26/07/2018 para 10/07/2018 a 27/07/2018.

II- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES – RF: 8230 marcadas no período de 02/10/2018 a 11/10/2018 para 12/09/2018 a 21/09/2018.

III- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor AUDENIR CHARETE – RF: 2904 marcadas no período de 10/09/2018 a 29/09/2018 para 22/04/2019 a 10/05/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem a necessidade de designação de servidores em substituição de férias e licenças médicas,

RESOLVE:

I- DESIGNAR para substituir a servidora NANCY MICHELINI DINIZ – RF: 7663 no cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) em virtude de licença médica nos dias 06/08/2018 e 08/08/2018 o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220.

II- DESIGNAR para substituir a servidora NANCY MICHELINI DINIZ – RF: 7663 no período de férias de 16/07/2018 a 21/07/2018 no cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) a servidora FLÁVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO – RF: 6720.

III- DESIGNAR para substituir a servidora NANCY MICHELINI DINIZ – RF: 7663 no período de férias de 22/07/2018 a 02/08/2018 no cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220.

IV- DESIGNAR para substituir a servidora CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS – RF: 6896 no período de férias de 02/07/2018 a 13/07/2018 na função comissionada FC-5 (Supervisora da Seção de Processamentos Criminais) a servidora PATRÍCIA CAVALCANTI DA CRUZ – RF: 8144.

V- DESIGNAR para substituir o servidor MARCIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA – RF: 3889 no período de férias de 10/07/2018 a 27/07/2018 na função comissionada FC-5 (Supervisor da Seção de Processamentos Diversos) a servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES – RF: 8230.

VI- DESIGNAR para substituir o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220 no período de férias de 02/07/2018 a 15/07/2018 na função comissionada FC-5 (Oficial de Gabinete) a servidora FLÁVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO – RF: 6720.

VII- DESIGNAR para substituir a servidora ADARLI APARECIDA MARTINS - RF: 4223 no dia de férias 02/05/2018 na função comissionada FC-5 (Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares) a servidora GABRIELA DINIZ RODRIGUES – RF: 8230.

VIII- DESIGNAR para substituir o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220 no período de licença paternidade de 08/06/2018 a 17/06/2018 na função comissionada FC-5 (Oficial de Gabinete) a servidora FLÁVIA SAMPAIO NOGUEIRA SATO – RF: 6720.

IX- DESIGNAR para substituir o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220 no período de licença paternidade no dia 07/06/2018 e no período de 18/06/2018 a 26/06/2018 na função comissionada FC-5 (Oficial de Gabinete) a servidora VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO – RF: 3816.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** o período de férias do servidor **Fabio Ribeiro dos Santos**, RF 4572, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05) relativa ao 2º período do exercício 2017/2018, inicialmente designadas para serem usufruídas de 10/07/2018 a 19/07/2018, para o período de **23.07.2018 a 01.08.2018**;

2) **DESIGNAR** a servidora **Desiree Juliana Mazzaro Delamuta**, RF 7863, Técnica Judiciária, para **substituir o Oficial de Gabinete, Fabio Ribeiro dos Santos**, RF 4572, no período de **23/07/2018 a 01/08/2018** e na função comissionada supracitada;

3) **DESIGNAR** a servidora **Janaína Rocha Garcia**, Técnico Judiciário, RF 7732, para **substituir o Supervisor de Execuções Fiscais, Daiton Delatorre**, RF 5829, no período de **16/07/2018 a 03/08/2018** e na função comissionada supracitada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 07/08/2018, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço que ora se faz presente,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela do o período de férias do servidor **José Roald Contrucci**, RF 2109, ocupante do cargo de Direção de Secretaria desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, SP, **a partir do dia 01/08/2018**, devendo o saldo restante de **09 (nove) dias** ser agendado para o período de **22 a 30 de outubro de 2018**.

ALTERAR a DESIGNAÇÃO do servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir **José Roald Contrucci**, RF 2109, no exercício do cargo comissionado de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, SP, para que passe a constar como sendo de **23 a 31 de julho de 2018**, ao invés de 23 de julho a 09 de agosto de 2018, conforme anotado anteriormente.

ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O NEWTON JOSÉ FALCÃO, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, as férias do Analista Judiciário Jorge Marcelo Paes (RF 4133), anteriormente marcadas para o período de 05/12/2018 a 19/12/2018 (15 dias), para que passe a constar os períodos de 27/08/2018 a 06/09/2018 (11 dias) e 08/10/2018 a 11/10/2018 (4 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 15/08/2018, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ADIAR, em virtude de prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias 01.08.2018 a 30.08.2018, o primeiro período de férias do servidor GILBERTO TERRA, RF 4827, Analista Judiciário, anteriormente marcados para 10.08.2018 a 18.08.2018 para o período de **01.09.2018 a 09.09.2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 14/08/2018, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de licença médica do Supervisor de Processamentos Diversos – FC-05, servidor GILBERTO TERRA, RF 4827, Analista Judiciário, no período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO, RF 5083, Técnico Judiciário, para substituí-lo na referida função no período de 10.08.2018 a 30.08.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 14/08/2018, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 55, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 24/08/2018	09hs de 31/08/2018	5ª Vara - Santos	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

II - INFORMAR que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefone (13) 3325-0891.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 02/08/2018, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário:

01.08.18	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	LUCIMARA MOREIRA
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
02.08.18	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ

	MONICA AMARO SERRA
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
03.08.18	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	LUIZ MEIRELLES
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
04.08.18	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
05.08.18	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
06.08.18	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
07.08.18	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
08.08.18	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
09.08.18	DEBORA PERINE DE ANDRADE

	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	LUCIMARA MOREIRA
10.08.18	LUCIMARA MOREIRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	LUIZ MEIRELLES
11.08.18	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
12.08.18	ALEXANDRE JOSÉ PICADO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
13.08.18	LUIZ MEIRELLES
	LUIZ ROGERIO ROLLO
	MONICA AMARO SERRA
14.08.18	MONICA AMARO SERRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	PATRICIA PAULA COURA GATO
15.08.18	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
16.08.18	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO

	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
17.08.18	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
18.08.18	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
19.08.18	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
20.08.18	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
	LUCIMARA MOREIRA
21.08.18	LUCIMARA MOREIRA
	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
22.08.18	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	LUIZ ROGERIO ROLLO
23.08.18	LUIZ ROGERIO ROLLO

	LUIZ MEIRELLES
	MONICA AMARO SERRA
24.08.18	MONICA AMARO SERRA
	PATRICIA PAULA COURA GATO
	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
25.08.18	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
26.08.18	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
27.08.18	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
	VERA HELENA DE O. ALAMBERT
	ADRIANO ROSSI ABRANTES
28.08.18	ADRIANO ROSSI ABRANTES
	CARLOS RENATO OHI
	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
29.08.18	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
	DEBORA PERINE DE ANDRADE
	LUCIMARA MOREIRA
30.08.18	LUCIMARA MOREIRA

	PATRÍCIA GONZAGA CESAR
	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
31.08.18	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
	SÍLVIO GABBRIELLESCHI FILHO
	LUIZ MEIRELLES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 15/08/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO

Informação nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei 13.463/2017

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Certifico e dou fê que, remeti à publicação a ciência do cancelamento e estorno dos valores referentes aos ofícios requisitórios PRC/RPV, não levantados pelo credor, e que estavam depositados há mais de 02 (dois) anos em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei 13.463/2017, conforme relatório abaixo. Nada mais.

Autos n. **0001591-85.2008.403.6114** – SP076373 MARCIO FERNANDO DOS SANTOS – Beneficiário: Valter Peviane - valor estornado R\$ 1,68

Autos n. **0005100-82.2012.403.6114** - SP283418 MARTA REGINA GARCIA, SP235007 JAIME GONCALVES FILHO, Beneficiário: APARECIDA HELENA GIMENEZ MONTEIRO – Valor estornado: R\$ 34,07

Autos n. **0001591-85.2008.403.6114** - SP076373 MARCIO FERNANDO DOS SANTOS – Beneficiário: IRANI GOMES DA SILVA – Valor estornado: R\$ 105,20

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – DRA. ELIANA FIORINI VARGAS – OAB/SP 146.159.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Sodre de Almeida Guedes, Técnico Judiciário**, em 16/08/2018, às 12:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 9188386780901966281

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 31, de 03 de julho de 2018 - DF, que estabelece o procedimento relativo ao recebimento definitivo de equipamento de inspeção por raio-x pelos Fóruns da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos membros abaixo mencionados para, nos termos da referida Portaria, fazer o recebimento definitivo do equipamento de inspeção por raio-x disponibilizado para a Subseção judiciária de São José do Rio Preto.

Membros:

Presidente: Marcos Antonio Quito, Analista Judiciário, RF 3582, Diretor do Nuar de São José do Rio Preto; Vitor Loureiro Sanches, RF 6627, Agente de Segurança Judiciária e Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, Agente de Segurança Judiciária, todos da Administração do Nuar da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Juiz Federal **DR. RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/08 às 9h de 20/08/2018	JEF	Dra. Marisa Vasconcelos

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 20/08 às 19h de 24/08/2018	JEF	Dra. Mônica Wilma S. G. Bevilaqua

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A MM. DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 203, §4º do Código de Processo Civil c.c. artigo 3º do Código de Processo Penal, artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e artigo 62, incisos V e VII do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

Considerando a necessidade de racionalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Setor Criminal da Secretaria, a fim de dar maior celeridade e eficiência na prática dos atos processuais;

RESOLVE editar a presente Portaria, nos seguintes termos:

DA PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS DE SECRETARIA PELO SETOR CRIMINAL

Os servidores do Setor Criminal desta 1ª Vara ficam autorizados a realizar atos ordinatórios, assim considerados as práticas que importarem em mero impulso processual tendente ao estrito cumprimento da lei, sem conteúdo decisório ou reserva de jurisdição, independentemente de prévio despacho, nos seguintes termos:

1.1 Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportar à presente portaria, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil c.c. artigo 3º do Código de Processo Penal e da Portaria n.º 32/2018, deste, expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:

(...)”

1.2 Além dos casos previstos em lei e normas regulamentares, os servidores do Setor Criminal deverão, independentemente de despacho judicial, proceder à intimação:

I. do representante do Ministério Público Federal:

- a) para manifestação, quando os autos forem distribuídos a este Juízo após declínio de competência;
- b) para manifestação, quando for distribuído a este Juízo termo circunstanciado lavrado pela autoridade policial;
- c) para ciência e eventual manifestação, quando forem juntados aos autos documentos obtidos em atendimento a requerimento do próprio Órgão Ministerial, da defesa ou determinação judicial;
- d) para manifestação, em caso de diligências negativas para citações ou intimações de seu interesse, bem como do resultado de diligências por ele requeridas;
- e) para manifestação, quando formulado pedido pela parte, bem como se constatada irregularidade ou cumprimento integral da pena, transação penal ou suspensão condicional do processo;
- f) para manifestação, nos processos suspensos por força do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal ou em razão do parcelamento do crédito tributário, na periodicidade eventualmente requerida pelo representante do Ministério Público Federal ou quando atingido o prazo prescricional;
- g) para manifestação acerca de pedidos de restituição ou destinação de material apreendido;

h) para manifestação, em réplica, sobre preliminares eventualmente arguidas em Defesa Prévia ou Resposta à Acusação, bem como para se manifestar sobre documentos juntados aos autos a requerimento da defesa.

Parágrafo único. Na fase do artigo 403 do Código de Processo Penal, eventuais vistas dos autos ao representante do Ministério Público Federal para manifestação sobre preliminares arguidas ou documentos juntados pela defesa fica condicionada a expressa determinação judicial.

II. da defesa:

a) para ciência e eventual manifestação, quando forem juntados aos autos documentos obtidos em atendimento a requerimento do Órgão Ministerial, da defesa ou determinação judicial;

b) para manifestação, em caso de diligências negativas para citações ou intimações de seu interesse, bem como do resultado de diligências por ela requeridas;

c) para manifestação sobre a réplica do representante do Ministério Público Federal ou documentos juntados aos autos a requerimento deste;

d) para manifestação e justificativa, quando constatada irregularidade no cumprimento da pena, transação penal ou suspensão condicional do processo.

1.3 Nos inquéritos Policiais, os servidores do Setor Criminal deverão, independentemente de despacho judicial:

I. abrir vista ao representante do Ministério Público Federal para manifestação acerca de representação da autoridade policial, caso inexistente parecer ministerial nos autos;

II. proceder a baixa no sistema de andamento processual, nos termos da Resolução CJF n.º 63/09 (tramitação direta com a autoridade policial), a requerimento do representante do Ministério Público Federal;

III. encaminhar, à autoridade policial ou ao representante do Ministério Público Federal, os documentos recebidos em Juízo relativos aos inquéritos policiais em tramitação direta, referentes a respostas aos ofícios expedidos; e

IV. abrir novo volume com capa cinza, para juntada de documento em inquérito policial cujo volume apresente excessivo número de folhas (Provimento CORE n.º 64/2005, art. 167, *caput*), para que as peças processuais não venham a se deteriorar ou extraviar, em razão do manuseio e transporte;

V. remeter os autos ao SUDP para inclusão no polo passivo, na fase de inquérito policial, de pessoas indiciadas pela autoridade policial, certificando-se que a remessa é feita para este fim, por força desta Portaria.

1.4 Nas Cartas Precatórias distribuídas à 1ª Vara, os servidores do Setor Criminal deverão, independentemente de despacho judicial:

I. Fazer as expedições e adotar outras providências necessárias para a realização de videoconferência designada pelo Juízo Deprecante, se estiverem regulares, encaminhando-lhe cópia da certidão respectiva, dos mandados expedidos e cumpridos, por meio eletrônico;

II. Comunicar ao Juízo Deprecante, por meio eletrônico, a impossibilidade de realizar a videoconferência na data por ele designada, em razão de conflito de pauta, para que designe nova data;

III. Solicitar ao Juízo Deprecante a remessa de documentos e/ou adoção de providências necessárias para o cumprimento do ato deprecado;

IV. Prestar informações sobre o andamento da Carta Precatória ao Juízo Deprecante, por meio eletrônico, quando solicitadas;

V. Comunicar ao Juízo Deprecante, por meio eletrônico, eventuais irregularidades constatadas no cumprimento da pena, transação penal, suspensão condicional do processo e medidas cautelares diversas da prisão, para adoção das providências cabíveis e deliberação;

VI. Não sendo adotadas pelo Juízo Deprecante as providências necessárias para cumprimento do ato ou tampouco justificada a sua impossibilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias após terem sido requeridas, a Secretaria procederá à devolução da Carta Precatória, mediante certidão nos respectivos autos; e

VII. Promover a devolução das Cartas Precatórias cujo ato deprecado não exija providência jurisdicional, imediatamente após o seu cumprimento (mera intimação, cumprimento da pena ou das condições da suspensão condicional do processo ou transação penal etc.), mediante certidão nos respectivos autos;

VIII. Encaminhar a Carta Precatória em caráter itinerante, caso seja informado nos autos endereço em localidade não pertencente a esta Subseção Judiciária;

IX. Encaminhar ao Juízo Deprecante eventuais documentos relativos ao feito, recebidos após a devolução dos autos da Carta Precatória.

1.5 Além de outros casos previstos em Lei ou nesta Portaria, os servidores do Setor Criminal desta 1ª Vara, deverão, também, independentemente de despacho judicial:

I. Expedir mandados de citação e intimação para os novos endereços informados pelas partes, após restarem negativas as diligências anteriores;

II. Confirmar a autenticidade de certidão de óbito juntada pela parte, no sistema CRC – JUD;

III. Requisitar, por meio eletrônico, as folhas de antecedentes, certidões dos distribuidores e certidões processuais para instruir os autos das execuções penais distribuídas, bem como de processos de qualquer natureza, para viabilizar a análise do cabimento dos institutos da transação penal ou suspensão condicional do processo, bem como para viabilizar a realização da audiência de instrução e julgamento.

IV. Reiterar os ofícios, as requisições e solicitações não atendidas no prazo estipulado, com as advertências legais para a hipótese de descumprimento;

V. Solicitar ao Juízo Deprecado informações sobre o andamento das cartas precatórias expedidas, a requerimento do representante do Ministério Público Federal ou da defesa ou sem pedido, para atualização do andamento processual;

VI. Encaminhar ao Juízo Declinado eventuais documentos relativos ao feito, recebidos após a remessa dos autos em razão de decisão declinatória de competência;

VII. Proceder à juntada de petições em geral, cartas precatórias expedidas e devolvidas, mandados, ofícios e outros documentos destinados ao processo, nos termos do artigo 173 do Provimento CORE n.º 64/2005, devendo ser inutilizadas as cópias de peças e documentos já existentes nos autos, salvo se contiverem termos lavrados;

VIII. Proceder à juntada aos autos de petições que simplesmente encaminham procuração e/ou substabelecimento, independentemente de protocolo na SUDP, efetuando-se a atualização do patrono junto ao Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual;

IX. Pesquisar endereços dos réus e testemunhas nos sistemas Webservice, Bacenjud e Renajud, quando a diligência de intimação restar negativa e houver requerimento da parte;

X. Abrir vista aos representantes do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, quando peticionarem neste sentido;

XI. Solicitar o desarquivamento de autos para expedição de certidões cartorárias ou para juntada de petição e documentos recebidos em cartório após o arquivamento;

XII. Nas hipóteses de simples expedição de certidão cartorária e de juntada de petições ou documentos que não demandem qualquer providência judicial, a Secretaria devolverá os autos ao arquivo independentemente de determinação judicial, imediatamente após o cumprimento do ato, certificando-se;

XIII. Efetuar a carga rápida em Livro Eletrônico, para viabilizar a extração de cópia de processos sem sigilo decretado e que não estejam na conclusão, aos Advogados, mesmo sem procuração (CPC, art. 107, I, por analogia), pelo prazo máximo de 2 horas e desde que sejam devolvidos até as 19:00 horas, excetuando-se a retirada a partir das 18:30 horas;

XIV. Efetuar a carga rápida em Livro Eletrônico de processos que não estejam na conclusão, aos Advogados ou Estagiárias constituídos nos autos, independentemente de prazo em curso para a parte, pelo prazo máximo de 2 horas e desde que sejam devolvidos até as 19:00 horas, excetuando-se a retirada a partir das 18:30 horas;

Parágrafo único: É vedada a retirada dos autos por prazo superior ao indicado no item supra, na hipótese de prazo comum.

XV. Solicitar à Central de Mandados a devolução dos mandados e ofícios expedidos, independentemente de cumprimento, se a intimação foi realizada por outro meio ou se a audiência foi retirada de pauta;

XVI. Atender, por meio eletrônico, aos pedidos de cópia formulados por outros Juízos ou órgãos públicos, desde que o processo não seja sigiloso, caso em que somente se encaminhará as cópias com autorização judicial; e

XVII. Expedir certidão de objeto e pé ou de inteiro teor requerida pela parte, por seu advogado ou por terceiro interessado, inclusive órgãos públicos e outros juízos, Expedir certidão de objeto e pé ou de inteiro teor requerida pela parte, por seu advogado ou por terceiro interessado, inclusive órgãos públicos e outros juízos, desde que o processo não seja sigiloso, caso em que somente se expedirá com autorização judicial.

Parágrafo 1º. A expedição de certidões cartorárias fica condicionada à comprovação do recolhimento das custas, salvo os casos de isenção.

Parágrafo 2º. As certidões cartorárias de feitos em tramitação neste Juízo, quando solicitadas por outros Juízos, também serão expedidas independentemente de despacho, arquivando-se o ofício requisitante em pasta da Secretaria, junto a certidão sobre o efetivo atendimento ou a eventual impossibilidade de fazê-lo, sem necessidade de juntada aos autos a que se referem.

1.6 Serão firmados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou por seu(ua) substituto(a), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais:

I. Os ofícios ao Instituto de Identificação Criminal, ao Instituto Nacional de Identificação e ao Tribunal Regional Eleitoral, para comunicar as decisões judiciais proferidas;

II. Os ofícios à autoridade policial, para comunicar autorização de incineração de entorpecentes e destruição de bens apreendidos;

III. Os mandados de citação, notificação e intimação;

IV. Os ofícios a empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista e órgãos públicos, inclusive no caso de reiteração, exceto os destinados a autoridades superiores ou Membros do Poder Judiciário, bem como se envolveram o direito ao sigilo.

V. Os ofícios de requisição de apresentação e escolta de réu preso, dirigidos à autoridade policial e ao estabelecimento prisional, bem como requisição de testemunha para audiência ao seu superior hierárquico, exceto os destinados a autoridades superiores; e

VI. As requisições, por meio eletrônico, de folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais.

Parágrafo único: Os pedidos de certidões dos processos constantes nas folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais deverão ser solicitados pelos servidores do Setor Criminal, por correio eletrônico, ao Juízo respectivo.

PROCEDIMENTOS PARA ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS

2. A Secretaria deverá observar, antes de encaminhar os feitos ao arquivo, se houve deliberação em relação:

a) a expedição de ofícios para comunicar a decisão proferida ao Instituto de Identificação e Departamento de Polícia Federal, bem como a realização de anotações junto ao Distribuidor, nos inquéritos policial com indicados, cuja promoção de arquivamento tenha sido homologada pelo Juízo;

b) aos bens, mercadorias e substâncias entorpecentes apreendidas, bem como em relação aos bens encaminhados ao Depósito Judicial;

c) a fiança criminal arbitrada, observando-se que, se o depósito tiver sido realizado em banco diverso, este banco deverá ser imediatamente oficiado para a transferência à Caixa Econômica Federal, a fim de possibilitar sua destinação;

d) ao pagamento de custas; e

e) ao pagamento de honorários a Advogados, Peritos e/ou Tradutores/ Intérprete.

Parágrafo único. Constatada a ausência de deliberação acerca de qualquer dos itens acima ou do respectivo cumprimento, a Secretaria deverá adotar as providências necessárias (intimações, expedições ou abertura de conclusão) para a sua regularização antes da remessa dos autos ao arquivo.

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Encaminhe-se cópia à E. Corregedoria Geral de Justiça da 3ª Região, à Procuradoria Regional da República em São José dos Campos, à Defensoria Pública da União em São José dos Campos, à Delegacia de Polícia Federal em São José dos Campos e ao Delegado Titular do Instituto de Identificação Criminal Ricardo Gumbleton Daunt, após a disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 15/08/2018, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

- Considerando a licença saúde da servidora GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO, RF 5125, no período de 04/06 a 02/08/2018, RESOLVE alterar as férias, do período de 27/06 a 06/07/2018 para 03 a 12/08/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 22/06/2018, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 17/8 às 9h de 20/8/2018	1ª	Designado pela Subseção de São José dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 20/8 às 9h de 24/8/2018	1ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 19:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº027/2018

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a segunda parcela de férias do servidor **JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FERRARI FILHO, RF7130**, Analista Judiciário Executante de Mandados, na forma que segue:

De:

De 27/08/2018 a 05/09/2018,

De 05/11/2018 a 14/11/2018 e

De 07/01/2019 a 16/01/2019;

Para:

De 05/11/2018 a 14/11/2018,

De 10/12/2018 a 19/12/2018 e

De 07/01/2018 a 16/01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 16 de agosto de 2018.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

JUÍZA FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 16/08/2018, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista
de	até	
17/08/2018	24/08/2018	Simone Bezerra Karagulian

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 14/06/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a publicação do Ato Pres n.º 1605/2018 no dia 13/08/2018 em que concedida a aposentadoria voluntária à servidora ESTELA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA LEITE RF 2637, determino o cancelamento dos períodos de férias compreendidos de 20/08/2018 a 06/09/2018 e 07/11/2018 a 14/11/2018.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 6465, Oficial de Gabinete (FC-05) está em licença saúde no período de 11/08/2018 a 20/08/2018;

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora JULIANA FUJIKI, RF 8150 para substituí-lo nos referidos períodos;

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38, de 15 de setembro de 2017, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), estará em gozo de férias no período de **15/08/2018 a 24/08/2018 (10 dias)**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE**, Técnico Judiciário, RF 8102, para substituir o servidor **CARLOS VAGNER STANGER**, RF 5224 no referido período (**15/08/2018 a 24/08/2018**);

Encaminhe-se para a SURF - Seção de Registro de Dados Funcionais/NUAF e SUFF - Seção de Controle de Frequência e Férias/NUAF, **inclusive em razão da necessidade de edição de portaria específica quanto à designação do servidor Gustavo Faria Mamede para substituir o servidor Carlos Vagner Stanger.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1113, de 16 de maio de 2018 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e

CONSIDERANDO a realização pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES**, Técnica Judiciária, RF 3720, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), desta 1ª Vara Federal de Barretos, de plantão judiciário nos dias **3 e 4 de março de 2018**, conforme Portaria nº 4/2018-NUAR, no dia **7 de maio de 2018**, conforme Portaria nº 21/2018 e no dia **6 de agosto de 2018**, conforme Portaria n.º 28/2018;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI**, Diretor de Secretaria, RF 4480, de plantão judiciário nos dias **12 e 13 de maio de 2018**, conforme Portaria nº 9/2018-NUAR, no dia **4 de abril de 2018**, por 01 (uma) hora conforme Portaria n.º 12/2018, e a existência de 30min remanescentes para compensação oportuna no exercício de 2018 (Portaria nº 56, de dezembro de 2017).

RESOLVE:

DETERMINAR a retificação da planilha anexada ao presente (3992237), em relação ao servidor **Franco Rondinoni**, uma vez que de acordo com a Portaria nº 1113, de 16 de maio de 2018 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o expediente normal no dia 02 de julho de 2018 foi estendido até as 20:00 horas, não havendo hora a creditar em razão da escala prevista na Portaria n.º 28/2018 (SEI 0000220-36.2017.4.03.8001 - 3853726);

AUTORIZAR a compensação de 6 horas e 30 minutos extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720 no dia 17 de agosto de 2018**, anotando-se;

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480** no dia **24 de agosto de 2018**, ficando reservadas **5h (cinco horas) remanescentes para compensação oportuna, anotando-se, já abatida a hora creditada no dia 02/07/2018**;

DESIGNAR a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720**, para substituir o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480** no referido dia (**24/08/2018**).

Encaminhe-se para a SURF - Seção de Registro de Dados Funcionais/NUAF e SUFF - Seção de Controle de Frequência e Férias/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão e, ainda, alterar a lotação de servidores no âmbito da Subseção Judiciária;

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Direção do Foro da Seção Judiciária o servidor **CESAR JACOB GOMES**, técnico judiciário, RF 1561, **a partir de 17/08/2018**;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 16/08/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pela servidora Angela Venturozo Alcazar de Souza, RF 7440 , Técnica Judiciária, nos termos da Portaria n. 91/2018 (doc. 3761181), desta 2ª Subseção Judiciária do estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 3987871);

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Angela Venturozo Alcazar de Souza, RF 7440 , Técnica Judiciária, a compensar, conforme requerido, **o dia 09.08.2018 (1 dia).**

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, **Dra. DINAMENE NASCIMENTO NUNES** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. **35** (doc. n. 3925986) – **Processo SEI n. 0000108-30.2018.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
17/08/2018 a 23/08/2018	Camila Cristina Guerra Viana Pio, Técnico Judiciário, RF 7484

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
---------	-------------------------

17/08/2018 a 23/08/2018	Camila Cristina Guerra Viana Pio, Técnico Judiciário, RF 7484, e Glenda Rodrigues Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7482
-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal Diretor da 5º Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul**, em 15/08/2018, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 3981883/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

Processo SEI nº 0003275-55.2018.4.03.8002

Documento nº 3981883

Considerando a Manifestação nº 3883809, reputo prejudicado o pedido constante no Ofício nº 51 (3872116), motivo pelo qual deixo de apreciá-lo.

Quanto ao pedido de contagem do trânsito, a partir de **14.08.2018**, defiro, pois encontra expresso amparo no Art. 45, inciso II, § 2º, da Resolução nº 03/2008-CJF, conforme Informação SUPE 3968803.

Dê-se ciência aos MM. Juízes Federais da Subseções Judiciárias de Ponta Porã e Dourados e ao servidor interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/08/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 261, de 11.07.2018, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região no dia 30.07.2018, considerada publicada dia 31.07.2018, que trata da remoção, a pedido, da servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM**, RF 7477, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS para a Subseção Judiciária de Campo Grande – MS, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 (Processo SEI n. 0002793-10.2018.4.03.8002);

CONSIDERANDO os **10 (dez) dias de trânsito**, nos termos do artigo 18 da Lei 8.112/90, com término previsto para o dia **10.08.2018 (sexta-feira)**;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM**, RF 7477, na 3ª Vara Federal de Campo Grande -MS, a partir do dia **13.08.2018 (segunda-feira)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 13/08/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 3972236/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

Vistos.

Trata-se de pedido de renovação de teletrabalho do servidor Bruno Ávila Fontoura Kronka, em exercício de suas funções na Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS, mas originariamente lotado na 2ª. Vara Federal de Campo Grande-MS, conforme FORM Teletrabalho - Autorização Plano de trabalho (documento nº 3825556), feito pelo gestor da sua unidade na Turma Recursal, Dr. Ronaldo José da Silva.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos pertinentes, conforme relatado na Informação SUPE 3892168.

Com espeque no § 5º, do art. 7º, da Resolução PRES nº 29, de 18 de julho de 2016, **acolho** a sugestão e a recomendação da Secretaria Administrativa (Despacho 3892811).

A Juíza Federal titular da 2ª Vara Federal de Campo Grande, Janete Lima Miguel, em atendimento ao Despacho DFOR 3892834, informou não ter como opinar sobre o pedido de prorrogação do teletrabalho pelo servidor, uma vez que não se encontra prestando serviço na Vara, manifestando-se no sentido de manter parecer contrário anterior (2639119), diante das especificidades da Vara.

Assim, diante de todo o acima exposto, considerando que o servidor continuará prestando serviços na Turma Recursal da SJMS, **aprovo** a realização do teletrabalho pelo servidor BRUNO ÁVILA FONTOURA, mediante comparecimento, no mínimo uma vez por semestre, **no 2º Gabinete da 1ª Turma Recursal da SJMS**, nos termos do §2º do Art. 7º da referida Resolução, vez que se enquadra na hipótese de comparecimento semestral, previsto no §11 do mesmo Artigo, por ter direito à licença para acompanhamento de cônjuge.

Cientifique-se o gestor da unidade acerca da necessidade de cumprimento do que dispõe o § 6º, do art. 7º, da resolução em tela, para o efetivo exercício do regime de teletrabalho pelo servidor.

Proceda-se a publicidade do regime de teletrabalho do referido servidor, na forma do § 8º, da referida resolução.

Procedam-se as demais providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 13/08/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.